



PREFEITURA MUNICIPAL
Serra Azul - Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 090 DE 08 DE MAIO DE 2023

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 7º da Lei Complementar nº 939, de 5 de novembro de 2004, e designa membros para compor a Comissão Processante.

AUGUSTO FRASSETTO NETO, na qualidade de Prefeito do Município de Serra Azul, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais de seu cargo e, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica do Município e da Lei federal nº 8.112/1990,

RESOLVE:

I – Instaurar o presente Procedimento Administrativo Disciplinar, destinado a apurar os fatos noticiados através da documentação que instrui a presente portaria, os quais descrevem infrações de natureza grave (ausência injustificada) cometidas pelo servidor público municipal, **WILLIAN DIAS DOS SANTOS** – Professor PEB II, efetivo em estágio probatório, lotado na EMEB “Prof. Maria do Rosário Freitas”.

II - Designar as servidoras **RITA DE CÁSSIA PEDROZO**, RG nº 26334108-2, titular do cargo de Professora PEBF-I; **LILIAN CARLA GIMENEZ MAIA**, RG nº 30279012-3, titular do cargo de Professora PEBF-I; e **FLAVIANA APARECIDA DA SILVA**, RG nº 26334113-6, titular do cargo de Professora PEB-II – Ed. Física, para, sob a presidência da servidora Rita de Cássia Pedrozo, comporem a **COMISSÃO PROCESSANTE**;

III - Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final;



PREFEITURA MUNICIPAL
Serra Azul - Estado de São Paulo

IV - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando-se ao processo administrativo caráter sigiloso, necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, em razão de envolver menor de idade;

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fixando o prazo de 90 (noventa dias) para a conclusão dos trabalhos, prazo este que, devidamente justificada a necessidade e a motivação, poderá ser prorrogado uma única vez;

VI - Observe-se o rito da Lei Complementar Municipal nº 939, de 05 de novembro de 2004, suplementada pela Lei federal nº 8.112/1990 naquilo em que a última não lhe seja conflitante e possa ser mais útil à defesa do acusado.

VII - Anexo: Despacho nº 002/2023 e apensos.

VIII - Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Serra Azul/SP, 08 de maio de 2023.



AUGUSTO FRASSETTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL